



ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-09-2017

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutora Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 16, não participaram na votação da ata as Senhoras Vereadoras Doutora Raquel Madureira, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 5 de setembro de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		19.878.835,87€	Total das Despesas Orçamentais		76.691.993,79€
Execução Orçamental	19.097.429,86€		Despesas Correntes	25.568.121,00€	
Operações de Tesouraria	781.406,01€		Despesas de Capital	51.123.872,79€	
Total das Receitas Orçamentais		92.887.216,50€	Operações de Tesouraria		1.907.137,00€
Receitas Correntes	34.329.563,62€		Saldo para o Dia Seguinte		36.088.625,68€
Receitas de Capital	58.370.331,56€		Execução Orçamental	35.292.652,57€	
Receitas Outras	187.321,32€		Operações de Tesouraria	795.973,11€	
Operações de Tesouraria		1.921.704,10€	Total...		114.687.756,47€
Total...		114.687.756,47€			



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Senhor Vereador **Dr. Manuel Sousa** questionou, no âmbito do Apoio às Associações, se a publicidade que figura nas camisolas do Beira-Mar está enquadrada no apoio que foi concedido ou se se trata de outro processo.

O Sr. **Presidente** esclareceu que a divulgação do apoio é no âmbito dos Protocolos que foram aprovados por unanimidade na CMA. Mais informou que o apoio concedido foi para a época 2016/2017 mas que, como não foi possível fazê-lo em toda a época, em virtude de o apoio ter sido atribuído só após a aprovação do PAM, ficou estabelecido que fosse divulgado na próxima época desportiva. Acrescentou que de futuro os Contratos-Programa deverão ser formalizados no início da época desportiva.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2017, considerando que no dia 20 de setembro de 2017, pelas 15:00 horas, se vai realizar a cerimónia de Receção aos Caloiros da Universidade de Aveiro pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, sendo uma ação importante e concertada na data/hora e no conteúdo com o Reitor da UA e o Presidente da Associação Académica da UA, foi deliberado, por unanimidade, que a Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2017, não se inicie pelas 15:30 horas, mas sim pelas 16:30 horas, mantendo o seu caráter privado.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do ofício da FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL, a agradecer a excelente colaboração e apoio concedidos, bem como a disponibilidade demonstrada, facto relevante para o êxito alcançado pela organização da Supertaça Cândido de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do memorando de entendimento entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IJFEJ) da correspondência importante trocada entre as entidades, e tendo em consideração que até à presente data não foi ainda possível disponibilizar as instalações cedidas no edifício designado por “Convento das Carmelitas”, por protocolo celebrado a 2 de abril de 2009, e que o processo de construção de um novo edifício para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro se encontra em fase de lançamento do procedimento para a celebração da respetiva empreitada, entendem as Partes que deverão ser revistas as condições de utilização das instalações por

aquele Tribunal, por forma a serem acautelados os interesses do Município, e nesta conformidade, o Município de Aveiro e o IGFEJ. I.P., acordaram em promover o arrendamento das instalações do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, solicitando a competente avaliação à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças, que homologará o valor da renda mensal, e em revogar o Protocolo em vigor, logo que o referido arrendamento seja autorizado pelas Entidades competentes, com celebração do competente contrato de arrendamento.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2017, intitulada “Programa Municipal de Apoio às Associações - Apoio ao Investimento ao Lions Clube Santa Joana Princesa de Aveiro”, e considerando: que o Lions Clube Santa Joana Princesa de Aveiro é uma Associação inscrita no Registo Municipal de Associações; a candidatura apresentada pelo Lions Clube Santa Joana Princesa de Aveiro ao Apoio ao Investimento para aquisição de equipamento de acuidade visual para realização de rastreios visuais; é garantido que o manuseamento do referido equipamento/rastreo é realizado por médico ou técnico devidamente habilitado (licenciatura específica), sendo que os resultados são dados ao doente para sua soberana decisão; a acuidade visual e a importância da sua avaliação é uma necessidade cada vez mais presente e que tem direcionado o foco de atuação da atuação do Lions Clube Santa Joana Princesa de Aveiro; que a Comissão de análise deu parecer positivo à atribuição do apoio ao investimento à candidatura apresentada, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir apoio ao investimento, no valor de 600,00€ (seiscentos euros), ao Lions Clube Santa Joana Princesa de Aveiro, e aprovar a minuta do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E O LIONS CLUBE SANTA JOANA PRINCESA DE AVEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o teor da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2017, intitulada “Apoios Financeiros no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo”, e que aqui se dá por reproduzida, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Associação Desportiva de Requeixo e aprovar a minuta do CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE REQUEIXO, para a época 2016/2017, anexa à referida proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo das CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES realizadas pela Câmara Municipal, durante o ano de 2017, e das respetivas isenções de taxas, no âmbito do apoio às Associações do Município.



CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de setembro de 2017, intitulada “Proposta de deliberação para dissolução da AVEIROEXPO – Parque de Exposições de Aveiro, E.M. e aprovação do Plano de internalização da sua atividade no Município de Aveiro”, e considerando que: a AVEIROEXPO - Parque de Exposições, E.M. foi criada por escritura de 16 de dezembro de 2004, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, datada de 2 de julho de 2004, sob proposta da Câmara Municipal de Aveiro, deliberada na sua reunião, datada de 14 de junho de 2004; a AVEIROEXPO - Parque de Exposições, E.M. constituiu-se como empresa municipal pública, tendo por objeto social principal *"a gestão e exploração da infraestrutura Parque de Exposições de Aveiro, assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços público da mesma e promovendo, através da conjugação de esforços e interesses dos seus principais agentes, o desenvolvimento económico sustentado do concelho e região de Aveiro"* (cfr. n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos), publicados no Diário da República, III Série, n.º 7, de 11.01.2005; a AVEIROEXPO - Parque de Exposições, E.M. é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza municipal, com o número 507 190 327, cujo montante do capital estatutário de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) é detido em 51% pelo Município de Aveiro e em 49% pela Associação Industrial do Distrito de Aveiro (AIDA); as condições e circunstâncias que justificaram a sua constituição e existência alteraram-se de modo significativo, com especial enfoque para o regime jurídico que disciplina o setor empresarial local; com efeito, em 31 de agosto de 2012, através da Lei n.º 50/2012, foi aprovado o novo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, que impôs aos Municípios um prazo de seis meses para deliberarem a adaptação dos Estatutos das empresas locais ao novo regime ou, em alternativa, a sua dissolução ou a alienação do seu capital social; na reunião ordinária da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 17 de janeiro de 2013, foram emitidas orientações estratégicas, no sentido de que os Conselhos de Administração cumprissem as disposições da Lei n.º 50/2012, ajustando a sua ação e as suas decisões ao conteúdo da mesma, procurando desenvolver estudos no sentido de avaliar e definir o melhor caminho a seguir e a sua consistência económica, avaliando várias possibilidades; o processo de fusão em estudo iria determinar, por si, alterações aos estatutos, o que não se verificou; aliás, não houve alteração de estatutos de nenhuma das empresas locais ao abrigo do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 50/2012, no caso da AVEIROEXPO, EM e TEMA, EEM; na análise efetuada pela Divisão de Administração Geral/Serviços Financeiros, em 2014, a AVEIROEXPO, EM não constava no elenco das empresas locais detidas que deveriam ser obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução ou alienação das respetivas participações locais, no prazo de seis meses, sempre que, nos últimos 3 anos, se verificasse uma das seguintes situações: I) As vendas e prestações de serviços realizados não cobrissem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios; II) O peso contributivo dos subsídios à exploração ser superior a 50 % das suas receitas; III) O valor do resultado operacional, subtraído ao mesmo, o valor correspondente às amortizações e às depreciações, fosse negativo; IV) O resultado líquido fosse negativo; considerando, ainda, que na sequência da auditoria aos serviços municipais e às empresas locais e durante o ano de 2014, constataram-se vários problemas de reconhecimentos unilaterais de dívida e registos nas contas da empresa local, que não se encontravam reportados nas contas do Município de Aveiro, com reflexo nos registos do próprio Município de Aveiro, tendo



sido desenvolvido um exaustivo trabalho de análise, com estudo de propostas para solucionar parte dos problemas detetados; constata-se, pela análise das contas, que o ano 2013 foi especialmente problemático em termos de custos e despesas, que dispararam, por comparação a anos anteriores; esse processo complexo foi integrado nas contas da empresa local de 2014, a aprovar, concluindo-se, a esta data, o seguinte:

ANO	Resultado Líquido	Capitais Próprios
2012	-159.675,75€	33.101,69€
2013	-212.500,19€	-179.398,50€
2014	-134.771,72€	-314.170,22€

Atendendo ao exposto, verifica-se que, com a aprovação das contas de 2014, existem três anos de resultados negativos, verificando-se, pelo menos, o critério da alínea d) do n.º 1, do artigo 62.º, que dispõe “ *Sem prejuízo do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das seguintes situações: a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios; b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50 % das suas receitas; c) Quando se verificar que nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo; d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo.*”; note-se que, dispõe a Lei n.º 50/2012, no seu artigo 40.º, que as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados e que, sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa; dispõe ainda o citado preceito, que os sócios de direito público preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social, o que se revelou complexo de cumprir, atenta a situação financeira do Município; recorde-se que, por outro lado, o artigo 23.º n.º 7 da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, dispõe que, sempre que o município detenha empresas locais que estejam nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as medidas incluídas no PAM têm em conta os impactos orçamentais e a assunção das dívidas que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades pelo município; o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade, nos termos do artigo 65.º-A da Lei n.º 50/2012, com as alterações da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto; aos municípios que ultrapassem os fundos disponíveis e aumentem os seus pagamentos em atraso em resultado da assunção dos compromissos da empresa local cuja atividade tenha internalizado, não é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; atendendo ao exposto, terá que ser cumprido o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, ou seja, o chamado regime da dissolução obrigatória, que tem que ser promovida pela entidade pública participante (Município de Aveiro) no prazo de 6 meses, a contar da verificação do facto



(aprovação das contas de 2014), na modalidade de dissolução com liquidação de ativo e passivo, sendo as atividades internalizadas no Município de Aveiro; recorde-se que os pontos antecedentes foram remetidos ao conhecimento do executivo camarário, na reunião de 31 de março de 2015, através de informação, tendo sido deliberado pelo mesmo, a tomada de conhecimento do ponto de situação da empresa AVEIROEXPO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M e o início dos procedimentos tendentes à extinção da empresa aprovados por deliberação de reunião de Câmara de 29 de março de 2017; considerando, finalmente, que a dissolução com entrada em liquidação (ativo e passivo) e o respetivo projeto de dissolução e liquidação, foi aprovado pela Assembleia Geral da AVEIROEXPO, nos termos do artigo 24.º dos Estatutos, em 2 de agosto de 2017, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e apresentar à Assembleia Municipal a seguinte proposta:

1. Determinar a dissolução da AVEIROEXPO - Parque de Exposições, E.M., nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 70.º, n.º 2 e 61.º a 66.º, estes últimos aplicáveis por força do artigo 70.º, n.º 5, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

2. Determinar a internalização da atividade da AVEIROEXPO nos serviços do Município;

3. Aprovar, nos termos do n.º 12, do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, o Plano de Internalização, que consta do Anexo I à proposta de deliberação;

4. Mandatar a Comissão Liquidatária, constituída pelo Conselho de Administração da AVEIROEXPO, para apresentar um plano de ação, devidamente valorado, até 20 dias (corridos) após a deliberação da Assembleia Municipal;

5. Estabelecer um ano como prazo de liquidação da AVEIROEXPO, a contar da data em que a empresa local se considere dissolvida, sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 150.º, do Código das Sociedades Comerciais;

6. Proceder à celebração de acordos para cedência de interesse público, com todos os trabalhadores da AVEIROEXPO que o desejem, nos termos previstos nos n.º 6 e 7 do artigo 62.º da Lei n. 50/2012, de acordo com o Anexo II à proposta de deliberação;

7. Determinar que, no decurso do processo de liquidação do património da AVEIROEXPO, se proceda ao levantamento dos seus ativos e passivos e que, na conclusão do processo de liquidação, se proceda à reversão para os sócios de todos os seus direitos, ativos, obrigações e passivos.

8. Remeter ao Conselho de Administração da AVEIRO-EXPO - Parque de Exposições, E.M., as deliberações da Câmara e Assembleia Municipal de Aveiro, para conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Presente a PROPOSTA DAG – Património N.º 16 / 2017, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de setembro de 2017, considerando que: a 11 de outubro de 1995, foi assinado contrato de promessa de compra e venda de lote de terreno, para construção urbana sito na Freguesia de Oliveirinha com vista à concretização da deliberação de 10 de abril de 1995, comprometendo-se o Município a pagar 7.000.000\$00, a lotear o terreno alvo de destaque da referida parcela e ainda, a entregar ao Sr. Vítor Oliveira um lote de terreno na Urbanização do Picoto; logo após a assinatura do

contrato foi ocupado o referido terreno com uma área total de 1426,00 m², destinando-se 976,70 m² ao edifício polivalente (Junta de Freguesia e Unidade de Saúde de Oliveirinha) e 449,30 m² integraram o domínio público; foi paga a totalidade do montante em dívida, mas encontra-se em falta a regularização da referida ocupação, não podendo o Município registar a seu favor o edifício Municipal, nem o Sr. Vítor Oliveira licenciar a sua habitação, assim como a entrega por parte do Município do lote na Urbanização do Picoto em Oliveirinha; há mais de vinte anos se encontra pendente a regularização da ocupação, por parte do Município, de uma parcela de terreno com área de 976,70 m², a destacar do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1198 da Freguesia de Oliveirinha, havendo necessidade emergente de regularizar a titularidade do Imóvel da Unidade de Saúde de Oliveirinha atendendo à possibilidade de investimento e financiamento em infraestruturas de Saúde (Aviso n.º centro-42-2016-01) - PORTUGAL 2020, considerando ainda: não haver nenhum lote de terreno disponível na dita Urbanização do Picoto para que se faça cumprir o deliberado a 10 de abril de 1995 e acordado pelo Contrato de Promessa de Compra e Venda assinado entre o Município de Aveiro e o Sr. Vítor Oliveira a 11 de outubro de 1995, e no seguimento da informação n.º 76/DAG-PI/07-2016 foi proferido despacho pelo Sr. Presidente em 23 de julho de 2016 no sentido de se verificar a possibilidade de substituir o Lote da Urbanização do Picoto por outro similar; já não haver interesse (nem do Sr. Vítor, após reunião havida, nem Municipal) na constituição do Loteamento constante do referido contrato, tendo em conta que o terreno inscrito na Matriz rústica da Freguesia de Oliveirinha sob o artigo 1198 terá já sido alvo de um destaque, há mais de 10 anos pelo proprietário, e sendo que atualmente é apenas interesse do proprietário a regularização da sua habitação (P.O. n.º 431/1980) constituinte do dito terreno, será necessária a revalidação da certidão de destaque constante do P.O. 431/80, já emitida a 6 de Junho de 2015, por forma a permitir a referida operação imobiliária de destaque, necessária à realização de Escritura de Dação em Cumprimento para fecho do referido processo; que foi consultado o Sr. Vítor Oliveira no sentido de aferir da sua concordância para que se concluísse este negócio, na substituição do "prometido" Lote da Urbanização do Picoto, desconhecendo-se as suas características, por outro existente noutra urbanização, e tendo mesmo concordado, foram apresentados vários lotes Municipais ao requerente, tendo o mesmo indicado a sua preferência pelo Lote n.º 3 sito na Rua da Azenha, em Santa Joana (Loteamento junto ao Colégio D. José I), o qual foi avaliado pela Comissão de Avaliação em 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 070/DAG-PI/09-2017, da Divisão de Administração Geral - Património, e respetivo parecer do Chefe de Divisão, substituir o suposto Lote no Picoto pelo Lote n.º 3 sito na Rua da Azenha, em Santa Joana, por forma a dar cumprimento ao contrato relativamente à entrega de um Lote para assim se dar seguimento à escritura pública, e emitir Certidão no âmbito da informação 076/DAG-PI/07-2016 para efeitos de regularização das Ocupações já efetuadas no terreno inscrito na Matriz rústica da Freguesia de Oliveirinha sob o artigo 1198 com vista à regularização do mesmo em sede de escritura Pública.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Presente a Proposta DAG-RH/2017 "Recrutamento de 1 Assistente Operacional Educação Pré-Escolar", subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de setembro de 2017, e considerando que: a informação n.º 12/2017, de 31 de



agosto, da Divisão de Educação e Desporto, manifesta a necessidade de recrutamento de 1 trabalhador para assegurar as competências daquela Unidade Orgânica no âmbito da Educação Pré-Escolar e propõe o recrutamento através da reserva de recrutamento interno de 1 Assistente Operacional; na sequência das deliberações do Órgão Executivo, de 7 de setembro de 2016, e do Órgão Deliberativo, de 16 de setembro de 2016, foi aberto o procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 22 Postos de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, com carácter excecional, aberto por aviso n.º 16130/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 248, de 28 de dezembro, foi efetuado o recrutamento de 22 Assistentes Operacionais Educação Pré-Escolar, cujas funções iniciaram a 1 de setembro de 2017; na sequência do procedimento concursal supra identificado foi constituída uma reserva de recrutamento interna, constante da *Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados*, homologada a 11 de agosto de 2017 e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, conforme publicado no aviso n.º 9654/2017, do Diário da República, II Série n.º 161, de 22 de agosto, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; no mapa de pessoal da CMA para o ano 2017 existem lugares vagos na carreira / categoria de Assistente Operacional; considerando, ainda, que este recrutamento carece de autorização da Câmara e da Assembleia Municipal e que a despesa associada ao presente recrutamento dispõe de cabimento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento de um Assistente Operacional, pela ordem em que figura na ordenação final, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, e submeter, para autorização da Assembleia Municipal, a presente proposta.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta DAG – Contabilidade n.º 010/2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de setembro de 2017, intitulada “RELATÓRIO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA EXTERNA - EXERCÍCIO 2016. RELATÓRIO DO 1.º SEMESTRE DE 2016 E RELATÓRIO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA EXTERNA - EXERCÍCIO 2015”, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi dado conhecimento ao Executivo dos Relatórios prestados pelo Auditor Externo, e foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para igual tomada de conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta n.º 7/2017, da subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de setembro de 2017, e considerando (que):

A) No seguimento da denúncia do Contrato de Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final, Colocação, Manutenção, Substituição, Lavagem e Desinfecção de Papeleiras, Pilhões e Contentores Normalizados, limpeza, Varredura e Lavagem de Arruamentos e Outros Espaços Públicos e Mercados Municipais, limpeza e Desinfecção de Sarjetas no Concelho de Aveiro, celebrado entre a Câmara

Municipal de Aveiro e a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, ratificada na Reunião de Câmara de 15/02/2017, este contrato cessará os seus efeitos a 08/02/2018;

B) A necessidade de assegurar a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e a limpeza urbana do concelho de Aveiro, por estarem em causa razões de higiene e salubridade pública que se justifica assegurar por razões imperiosas de interesse público posto por lei a cargo da autarquia por se tratar de matéria das suas atribuições;

C) A Câmara Municipal de Aveiro não dispõe dos meios humanos e técnicos necessários e suficientes para assegurar os respetivos serviços, torna-se fundamental a abertura de procedimento concurso para a sua aquisição;

D) Se torna premente que à data de 08/02/2018 se encontre concluído o procedimento de contratação destinado à realização efetiva dos serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos (RU) a destino final e de limpeza urbana, dado trata-se de um serviço público essencial que não pode ser descontinuado;

E) Para execução dos presentes serviços foi proposta contratação externa, melhor identificada na informação n.º 246/SOA/2017, registo SGD n.º 37082, subscrita pela Técnica Superior Paula Lopes, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa como doc.1 à referida proposta, que corresponde a um processo de despesa em aquisição de serviços, com o preço base de 13.200.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP). A estimativa do valor base teve em consideração o valor médio praticado no contrato a findar;

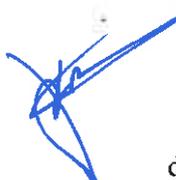
F) A proposta apresentada para o período de 8 anos, sem possibilidade de renovação, de acordo com o disposto nos artigos 48.º e 440.º, ambos do CCP, teve em consideração o prazo adequado para garantir, quer a estabilidade do contrato, quer a amortização e a rentabilidade do investimento em instalações próprias em Aveiro, viaturas de recolha de resíduos, varredoras mecânicas, e demais equipamentos, a efetuar pelo prestador de serviços;

G) A contratualização das prestações de serviços se encontra regulamentada na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado 2017, nomeadamente no seu artigo 49.º, temos que:

a) Dispõe o seu n.º 1, que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016;

b) Atento o disposto no n.º 2, temos que, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente (alínea a)) ou o preço unitário que tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016 (alínea b));

c) Nos termos do n.º 4, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao órgão executivo (por força do n.º 12 do mesmo artigo) em termos a fixar por portaria;



d) Determina o n.º 8, que não está sujeito ao disposto no n.º 2: alínea a) “*A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro*”;

e) De acordo com o plasmado no n.º 18, “*Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos*”;

H) Os serviços, objeto da presente proposta, enquadram-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, na sua redação atual, como serviços essenciais.

Verificando-se que: a contratação em causa, com idêntico objeto a contrato vigente em 2016, se subjeta ao estatuído nos n.ºs 1, 2 e alínea a) do n.º 8, todos do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), conforme considerandos; por força do estipulado no n.º 8, alínea a), do referido artigo 49.º, não é aplicável à presente contratação a limitação financeira constante do n.º 2 do mesmo artigo; verificando-se, ainda, que o cumprimento do limite financeiro estabelecido no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, deve ser efetuado previamente à celebração ou renovação de cada contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 3 e na parte final do n.º 5, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutora Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e Dr.ª Rita Encarnação, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr.ª Paula Urbano Antunes, Doutor João Sousa e Dr. Manuel Sousa, autorizar a realização da despesa no montante de €13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizar a abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional para “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA**”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, pelo preço base de €13.200.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e execução num período de 8 anos, sem possibilidade de prorrogação, aprovar as peças do procedimento (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, e demais documentos patenteados no procedimento), anexos à proposta, como doc. 2, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, nos seguintes termos: **Membros Efetivos:** Catarina Pereira, Presidente, Paula Lopes, 1.º vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Ferreira, 2.º Vogal; **Membros Suplentes:** Adelino Lopes, 1.º vogal, e Ricardo Torrão, 2.º vogal, bem como delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, no Júri do Procedimento, as competências para prestar esclarecimentos, classificar documentos da proposta e realizar a audiência prévia, e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização da repartição dos encargos, para os anos 2018 a 2026, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que haverá despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da

alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, da seguinte forma: de 2018 a 2026, no montante anual de 1.650.000,00€ (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** manifestou o seu profundo e total repúdio pelo que aconteceu ao material de candidatura do Sr. Presidente. Quanto ao processo da recolha de Resíduos, abordado na reunião de Câmara, disse que seria interessante que houvesse recolha de lixo ao sábado porque é uma altura em que as pessoas fazem limpezas e o lixo se acumula. Quanto ao varrer mecanicamente gostava de saber qual a periodicidade. Referiu-se mais uma vez à iluminação do túnel por baixo do caminho-de-ferro, dizendo que nessa semana e na anterior não teve nenhuma iluminação. Em relação ao poste de alta tensão que se encontra na rotunda junto à Policlínica considerou que não deveria estar naquele local. Referiu-se à falta de betuminoso na zona do entroncamento junto ao Mercado de Santiago. Quanto à antiga EN 109 disse que há menos lixo no chão porque com a rotunda do Botafogo as pessoas param menos mas continua sem nenhuma passagem de peões. Questionou se o trânsito a pesados foi proibido na ponte São João devido às obras ou ao estado da mesma. Chamou a atenção para o facto de o Monumento a José Rabumba não ter nenhuma identificação e quanto ao Monumento à Aviação Naval disse faltarem os módulos que lhe pertenciam e que deveriam ser repostos. Gostou que tivessem colocado a Bandeira Nacional na rotunda na Av. da Força Aérea mas estranhou não estar centrada com a mesma e manifestou que não considera o melhor local, disponibilizando-se para conseguir que aí fosse colocado uma aeronave. Lamentou que no edifício dos Paços do Concelho, pelo menos ao domingo, não esteja içada a Bandeira Nacional.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. José Augusto, e relativamente à questão do lixo, informou que o Caderno de Encargos define os dias de recolha que são diferentes consoante os percursos, mas que nem sempre é fácil que os serviços funcionem ao domingo. Disse ter tomado em devida nota a questão do IP do Túnel da Estação e do Poste na rotunda junto à Policlínica, que é da EDP. A esse propósito, informou que no próximo ano haverá uma grande obra da EDP para enterrar uma quantidade grande linhas de média tensão que estão no centro do espaço urbano. Quanto ao buraco no pavimento em Santiago informou que irá ser tapado e que vão ser feitos passeios na Ex EN 109. No que se refere ao desvio de trânsito de pesados da Ponte de São João disse ter a ver com riscos de segurança para a Ponte manifestando que se procurou justapor o mais próximo possível o corte de trânsito total devido às obras com o corte de trânsito dos veículos pesados. Quanto à estátua ao José Rabumba, informou que esta, como outras, será objeto de melhoramento, limpeza e identificação no âmbito do PEDUCA - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro. Quanto ao Monumento à Aviação Naval disse que o atual não é o mesmo que foi retirado, mas um memorial ao que existia. Disse que o Município trouxe mais uma ideia que já tinham antes porque estão a trabalhar com o Museu da Força Aérea para



colocar junto à Bandeira que se encontra na rotunda da Avenida da Força Aérea uma aeronave que se compatibilize com a dimensão da rotunda e as condições de manutenção de que a Câmara dispõe, sendo essa a razão para a Bandeira Nacional não se encontrar no centro da rotunda.

A Sr.^a D.^a **Maria Ivone Fernandes**, moradora na Rua Nova, 25, r/ch porta E, veio queixar-se que no seu prédio as fossas entopem e o rés-do-chão é o mais afetado, sendo que no passado mês de junho partiram a tampa à fossa, problema que já apresentou à Câmara Municipal mas nada foi feito. Disse que em Santiago só há um ecoponto, o que é pouco para as necessidades que há.

O **Sr. Presidente** em resposta à Sr.^a D.^a Maria Ivone disse que vai verificar onde está o processo e que vai ser dada resposta ao mesmo. Considerou existirem diversos locais onde faltam ecopontos porque felizmente há uma adesão crescente das pessoas à separação dos resíduos, o que é bom mas torna necessário aumentar o número de equipamentos.

A Sr.^a D.^a **Esmeralda Freitas**, moradora na Rua de Espinho, n.º 32, no Bairro de Santiago, disse ter entregado um abaixo-assinado relativo ao mau cheiro que existe no seu prédio e que nunca recebeu nenhum email da parte da Câmara Municipal, em 4 anos. Disse que os galhos das árvores quase que entram nas suas janelas, impedindo que o sol entre em casa e que ainda não lhe responderam ao pedido de corte. Manifestou que tem ajudado muito a comunidade onde vive e disse que o Sr. Presidente deveria visitar Santiago.

O **Sr. Presidente** em resposta à Sr.^a D.^a Esmeralda disse que é humanamente impossível tratar todos os emails que recebe diariamente num Município com a dimensão do de Aveiro. Relativamente ao cão, conhece a situação, está a trabalhar nela mas infelizmente há dificuldades legais para que haja uma resolução mais célere. Disse que conhecia muito bem o Bairro de Santiago e ia lá muitas vezes. Referiu-se aos diversos procedimentos e intervenções em curso no Bairro de Santiago, tanto no espaço público como nos edifícios, todos financiados por fundos comunitários.

A Sr.^a Dr.^a **Ana Patrícia Pereira**, Advogada, em representação de diversos moradores na Rua dos Marnotos, n.º 43, veio reclamar do funcionamento do Bar Galeria Caffè que considera ilegal, manifestando que a questão foi colocada em junho passado à Câmara Municipal mas não houve qualquer resposta. Informou que o Bar funciona numa fração que apenas tem autorização para comércio, não tem licença acústica e que são colocados bancos no espaço público sem esplanada licenciada, dificultando o acesso ao prédio pelos moradores e provocando ruído. Expressou que pretendem uma resposta para estes moradores que não conseguem descansar.

O **Sr. Presidente** disse que viu o processo e que já acionou os mecanismos de fiscalização da CMA para verificação da situação e que também foi transmitido à PSP as condutas cuja fiscalização é da sua competência. Expressou que se houver incumprimento e se este for reiterado a sanção a aplicar pode ser a redução do horário de funcionamento, informando que também foi mandado verificar se o estabelecimento estava a funcionar de forma legal.

O Sr. Pinto chamou a atenção para o estado das estátuas da cidade, que disse estarem cheias de verdete e sem letras, disse que em vários pontos da cidade havia buracos nos passeios e que os jardins estavam secos por falta de rega. Fez algumas sugestões para a programação do Teatro Aveirense, nomeadamente quanto à Revista à Portuguesa. Referiu-se aos terrenos que carecem de limpeza e defendeu que a Autarquia deveria obrigar os seus proprietários a limpá-los. Abordou, uma vez mais, as questões relativas à sua habitação e disse que na próxima reunião vai falar sobre a Igreja das Carmelitas. Concluiu manifestando a necessidade de se concretizar o projeto do Baixo Vouga, a construção de uma nova cadeia, a instalação de uma faculdade de medicina e de um Hospital Universitário., assim como de um metropolitano.

O Sr. Presidente disse que em relação às estátuas vai decorrer uma ação no âmbito do PEDUCA para manutenção e valorização. Quanto aos passeios atualmente os serviços só tem 2 calceteiros e precisavam de pelo menos 10 para que a manutenção fosse feita de forma regular. Referiu-se à necessidade de poupança da água nos espaços verdes devido à escassez que se tem verificado, existindo já zonas do país em seca extrema. Quanto à programação do Teatro Aveirense informou que o ano de 2016 foi o melhor de sempre em termos do número de espectadores, mas que o espetáculo de Revista à Portuguesa tem custos muito elevados pois têm que deslocar muita gente. Quanto à limpeza de terrenos, esclareceu que a CMA tem limpo os seus e notificado os proprietários para limpar os deles. No que se refere às questões relativas à habitação do Sr. Pinto disse que persistia um problema de entendimento quanto ao que é da responsabilidade da Câmara Municipal, na qualidade de senhorio, e da responsabilidade do Sr. Pinto, na qualidade de inquilino, manifestando que a CMA tem cerca de 600 inquilinos e que procede com todos de igual forma.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 19h30 o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

Nos termos e com os fundamentos constantes da Proposta n.º 19/2017, da Subunidade Orgânica Cultura, Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe, no dia 16 de agosto de 2017, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação, conforme define a alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de duas peças cerâmicas, pintadas à mão, das Fábricas da Aleluia e Vista Alegre, de 1947 e 1959, respetivamente, doadas pelo artista Luis Pinho, familiar dos pintores, proceder à respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade, em observância ao previsto no artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, e agradecer publicamente a generosidade e a cidadania demonstrada pelo doador que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 06/DESPORTO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2017, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro pretende dar



continuidade ao projeto “Judo nas Escolas”, que obteve uma avaliação positiva por parte das turmas do 1.º Ciclo do Ensino Básico participantes (num total de 84 turmas); a Câmara Municipal de Aveiro reforça, assim, o seu interesse no desenvolvimento social das atividades desportivas promovidas pela associação com quem irá colaborar, fruto dos benefícios estabelecidos no presente protocolo, garantindo uma mais-valia ao desenvolvimento social e desportivo da Comunidade, em particular a Comunidade Educativa, foi deliberado, por unanimidade, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, anexa à referida proposta, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 4.668,80€ (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos), para a Associação, conforme disposto na referida minuta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 07/DESPORTO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2017, e considerando que: os Municípios, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto; o Município de Aveiro está empenhado na promoção da prática e cultura desportiva no Concelho, por forma a satisfazer o bem estar-físico e social da sua população; o Agrupamento de Escolas de Esgueira reconhece a importância da prática desportiva e da utilização dos espaços desportivos existentes nas suas instalações; o Agrupamento de Escolas de Esgueira dispõe de dois pavilhões gimnodesportivos, designadamente, o pavilhão Aires Barbosa e o pavilhão Jaime Magalhães Lima e com as devidas condições necessárias à prática das modalidades de basquetebol, voleibol, badminton, karaté, dança, ginástica e futsal, e, finalmente, que: compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ESGUEIRA, anexa à referida proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 08/DESPORTO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de agosto de 2017, e considerando que: os Municípios, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto; o Município de Aveiro está empenhado na promoção da prática e cultura desportiva no Concelho, por forma a satisfazer o bem estar-físico e social da sua população; o Agrupamento de Escolas de José Estêvão reconhece a importância da prática desportiva e da utilização dos espaços desportivos existentes nas suas instalações; a Escola Básica de São Bernardo dispõe de um pavilhão gimnodesportivo, denominado por pavilhão de São Bernardo, o qual está preparado fundamentalmente para as seguintes modalidades: basquetebol, voleibol, badminton, karaté, dança e ginástica, e, finalmente, que: compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,*

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE JOSÉ ESTÊVÃO, anexa à referida proposta.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

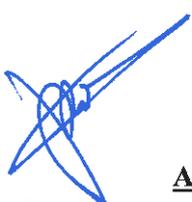
No seguimento da proposta n.º 09/DESPORTO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de agosto de 2017, e considerando que: os Municípios, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto; o Município de Aveiro está empenhado na promoção da prática e cultura desportiva no Concelho, por forma a satisfazer o bem estar-físico e social da sua população; o Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe reconhece a importância da prática desportiva e da utilização dos espaços desportivos existentes nas suas instalações; a Escola Básica 2, 3 de Cacia dispõe de um pavilhão gimnodesportivo, denominado por pavilhão de Cacia, o qual está preparado fundamentalmente para as seguintes modalidades: basquetebol, voleibol, badminton, karaté, dança, ginástica e futsal, e, finalmente, que: compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, aprovar a minuta do PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E AGRUPAMENTO RIO NOVO DO PRÍNCIPE, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 53/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 31 de agosto de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 280,88€/mês, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada insuficiência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 54/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 31 de agosto de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 300,00€ (trezentos euros), nos termos do previsto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, a serem pagos em duas prestações mensais de 150,00€, tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 55/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 1 de setembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 280,88€/mês, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 58/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 1 de setembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 561,76€, a ser pago em 2 tranches de 280,88€ (equivalente a 2 meses), nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 57/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Doutora Raquel Madureira, a 1 de setembro de 2017, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência do agregado familiar de Maria do Carmo Silva, da Urbanização de São Jacinto, Avenida Riamar, casa 1 (T2) para a Urbanização de Santiago, Rua de Espinho, Bloco 6 - R/C B (T2), e autorizar, também, a transferência do agregado familiar de Maria do Céu Leite Martins, do Bairro Social de São Jacinto, Rua da Base Aérea, n.º 72 (T4) para a Urbanização de São Jacinto, Avenida Riamar, casa 1 (T2), conforme explicitado na informação n.º 112 /HS/2017 da referida Unidade Orgânica.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 59/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2017, e considerando que: o Procedimento por concurso Público OM/CP/07/17 da empreitada “REABILITAÇÃO DA COBERTURA DOS MUSEUS MUNICIPAIS” foi aberto por deliberação do Executivo, de 19 de abril de 2017 e adjudicado por despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2017 e ratificado em deliberação do Executivo, em 20 de junho de 2017, á empresa “Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda.”; o contrato de execução da empreitada foi celebrado em 18 de julho de 2017; no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no artigo 302.º e seguintes do CCP e de acordo com a informação técnica n.º 108/DAEO/OM/2017, datada de 18 de agosto de 2017, anexa à referida proposta, foi deliberado, por

unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente Jorge Ratola, datado de 18 de agosto de 2017, que nomeou o Eng.º Adelino Ferreira Lopes como Diretor de Fiscalização da Obra, em substituição da Arqtª. Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 60/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2017, e considerando que: o Procedimento por concurso Público OM/CP/02/17 da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE URBANO DE SANTIAGO” foi aberto por deliberação do Executivo, de 25 de janeiro de 2017, e adjudicado por despacho do Sr. Presidente, de 21 de março de 2017, ratificado por deliberação do Executivo, em 29 de março de 2017, à empresa “Henrique Fernandes & Neto, Lda.”; o contrato de execução da empreitada foi celebrado em 2 de maio de 2017; no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no artigo 302.º e seguintes do CCP e de acordo com a informação técnica n.º. 109/DAEO/OM/2017, datada de 18 de agosto de 2017, anexa à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente Jorge Ratola, datado de 18 de agosto de 2017, que nomeou a Eng.ª Ana Ferro como Diretor de Fiscalização da Obra, em substituição da Arqtª. Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 61/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de agosto de 2017, e considerando que: o Procedimento por concurso Público OM/CP/06/17 da empreitada “REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE S. JACINTO” foi aberto por deliberação do Executivo, de 6 de abril de 2017 e adjudicado por despacho do Sr. Presidente, de 31 de maio de 2017, ratificado em deliberação do Executivo, em 20 de junho de 2017, à empresa “Jobipiso - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”; o contrato de execução da empreitada foi celebrado em 25 de julho de 2017; no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no artigo 302.º e seguintes do CCP e de acordo com informação técnica n.º 1101DAEO/OM/2017, datada de 18 de agosto de 2017, anexa à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Jorge Ratola, de 18 de Agosto de 2017, que nomeou a Eng.ª Maria Isabel Lopes como Diretora de Fiscalização da Obra, em substituição da Arqtª. Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 64/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2017, e considerando que: a obra de “RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS E ESTRADAS EM AVEIRO” foi consignada em 6 de dezembro de 2016 com um prazo de execução de 150 dias devendo estar concluída até ao dia 10 de junho de 2017; foi deferida a 1.ª prorrogação de prazo até ao dia 10 de agosto de 2017; a 10 de agosto de 2017 a empresa MFA, S.A., remeteu à Câmara Municipal um ofício a solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por 45 dias, até dia 25 de setembro de 2017, totalizando 255 dias de calendário para a execução da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do

Sr. Presidente, datado de 11 de agosto de 2017, que autorizou a prorrogação do prazo da empreitada, até ao dia 15 de setembro de 2017.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 56/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2017, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/12/17, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, para adjudicação da empreitada de “REABILITAÇÃO DA RUA DA MARITONA E RUA CONSELHEIRO ARNALDO VIDAL EM OLIVEIRINHA”, aberto por deliberação do Executivo de 7 de junho de 2017, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 117, de 20 de Junho de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 5144/2017 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de junho de 2017, com o preço base de 348.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, após a audiência prévia nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 29 de maio de 2017, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo em consequência a adjudicação do procedimento à Paviagem – Pavimentações de Azeméis, Lda., foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de agosto de 2017, que adjudicou a empreitada, ao concorrente ordenado em primeiro lugar Paviagem – Pavimentações de Azeméis, Lda., pelo preço contratual de 268.763,53€ (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II – Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, emitidas após aprovação do respetivo Auto de Medição, a executar no prazo de 180 dias, com base na proposta ref.ª 0133717-A, datada de 24/07/2017, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 62/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2017, e considerando que: a proposta de deliberação n.º 48/2017, elaborada de acordo com a informação técnica 097/0AEO/OM/2017; através da notificação ofício n.º 43/DEOP/OM/2017, datada de 28 de julho de 2017, foi concedida a audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º do CPA, ao adjudicatário “CONSTRUÇÕES TINOCO GOMES, LDA.”, para se pronunciar sobre a não comparência para a outorga do contrato; os argumentos apresentados pelo adjudicatário foram passíveis de justificar a inimputabilidade da comparência considerando a ausência em parte incerta do procurador designado para o ato, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente Jorge Ratola, datado de 18 de agosto de 2017, que aceitou os argumentos expostos pelo adjudicatário em sede de audiência prévia, e declarou a manutenção da adjudicação da empreitada à empresa “Construções Tinoco Gomes, Lda.”;

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 65/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 4 de setembro de 2017, e considerando que: o teor do ofício de 17 de agosto, com a referência

JN/004/17 dos Irmãos Cavaco, S.A.; a informação técnica da DAEO n.º 107/OM/2017 com o registo em SGD 6802/2017; a nova proposta de minuta de Acordo de Revogação elaborada pela Divisão de Apoio Jurídico (DAJ), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente Jorge Ratola, datado de 18 de agosto de 2017, que aprovou a nova minuta de ACORDO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 93/2013 PARA O “FORNECIMENTO E MONTAGEM DO NÚCLEO DE APOIO À PESCA DE S. JACINTO”, elaborada pela DAJ.

PLANEAMENTO E PROJETOS

No seguimento da Proposta intitulada “Declaração da alteração por adaptação ao PUCA: Revogação do Plano de Pormenor do Parque (Estádio Mário Duarte)”, subscrita pelo Sr., Presidente a 25 de agosto de 2017, e considerando que: a Câmara Municipal propôs a Revogação do Plano de Pormenor do Parque (Estádio Mário Duarte), em 5 de julho de 2017; a Assembleia Municipal de Aveiro, deliberou na sua sessão extraordinária de 11 de julho de 2017, aprovar a Revogação do Plano; a referida Revogação foi publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 155 - 11 de agosto de 2017, pelo Aviso n.º 9190/2017; a Revogação do Plano de Pormenor do Parque (Estádio Mário Duarte), implica a alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro (PUCA), nomeadamente da Planta de Zonamento e do Regulamento, tendo em vista a respetiva compatibilização; o artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelece que a alteração por adaptação dos planos territoriais decorre da entrada em vigor de regulamentos e de outros planos territoriais com que devam ser compatíveis ou conformes; esta alteração (por adaptação) não envolve uma decisão autónoma de planeamento e limita-se a transpor o conteúdo do plano territorial que determinou a alteração, foi deliberado, por unanimidade, declarar a aprovação de alteração por adaptação do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro, para se conformar com a Revogação do Plano de Pormenor do Parque (Estádio Mário Duarte), transmitir a Declaração de aprovação da alteração por adaptação à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

PLANEAMENTO E PROJETOS

Nos termos e com os fundamentos da Informação Técnica n.º 225/2017, da Divisão de Planeamento e Projetos, datada de 1 de setembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o “ESTUDO URBANÍSTICO A POENTE DA ESTAÇÃO”.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 05/DMT/2017, da Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de setembro de 2017, e considerando que: um dos grandes objetivos do PIMTRA (Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Região de Aveiro) é a introdução de medidas de gestão da mobilidade à escala da região de Aveiro; o primeiro passo para a operacionalização do PIMTRA passou pela criação de um Observatório da Mobilidade na Região de Aveiro, que se pretende que seja um instrumento de monitorização da mobilidade, permitindo gerar informação sobre a mobilidade; indo ao encontro das necessidades de construção e operacionalização do observatório, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ARSR), durante 2016 contactou a CIRA e outras CIM'S de forma a assegurar a articulação das atuações entre os



Municípios que compõem as comunidades e os serviços da administração local na área da segurança e prevenção rodoviária, recomendando a realização de Planos Municipais de Segurança Rodoviária (PMSR), o que vai também ao encontro do plano de ação do PIMTRA (G.4.2) de forma a assegurar o desenvolvimento coerente das ações de redução da sinistralidade; a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em reunião de 18 de agosto de 2016, adjudicou à TRENMO Engenharia SA, pelo valor de 24.900,00€ (vinte e quatro mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; o Conselho Intermunicipal deliberou a aprovação dos Relatórios Finais/Planos Municipais em reunião efetuada no dia 30 de junho de 2017, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de agosto de 2017, intitulada “Processo de Obras n.º 409/1984 - ANTÓNIO JOSÉ OLIVEIRA GALHARDO – Isenção de taxas de ocupação da via pública para obras de conservação e ou de recuperação” e considerando que: o requerimento n.º 36689, com entrada nos serviços camarários a 11 de agosto de 2017, a solicitar à CMA a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação parcial da via pública, para execução de obras de reparação pontual da fachada e parte do telhado do prédio sito no Largo do Rossio, n.º 3 e 4 da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz; o teor da informação técnica DGUTS/17/08/2017 da Divisão de Gestão Urbanística; que o pedido se enquadra no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA) – “Isenção de Taxas”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa de ocupação da via pública, para obras de conservação e/ou recuperação, pelo período de um mês, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do RUMA.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/6724/2017, datada de 14 de agosto de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 96/2006, em nome de GRILO & MORGADO, LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 241/2009, com termo em 12 de abril de 2012 e notificar o requerente em sede de audiência prévia para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, apresentar por escrito o que entender por conveniente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação n.º DGU/6399, datada de 31 de julho de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 148/2006, em nome de ETERMAR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., e na sequência da notificação em sede de audiência prévia, ofício n.º 9747 de 26 de junho de 2017, sobre a intenção da CMA declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 94/2011 de 29 de abril, conforme deliberação camarária de 20 de junho de 2017, e não tendo havido pronúncia do titular do alvará, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 94/2011,

emitido em 29 de abril de 2011, em nome de ETERMAR - Engenharia e Construção, S.A., nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 20:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, M. J. Costa, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

